

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 006/2021

DECRETO Nº 006/2021.
De 04 de março de 2021.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA, MEDIDA EXCEPCIONAL DESTINADA A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, nos uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e,

CONSIDERANDO a o Decreto Legislativo nº 02 de fevereiro de 2021, que Dispõe da abertura seletiva e parcial das atividades parlamentares da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que só no mês de fevereiro de 2021 dois vereadores desta Câmara Municipal foram acometidos pelo (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.853 de 02 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Campo novo de Rondônia, a forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário, Sistema de Deliberação Remota – SDR, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento das sessões plenárias durante o Estado de Calamidade Pública que encontra-se Rondônia.

§1º Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica sem a necessidade da presença física dos vereadores no Plenário.

§2º Para abertura da sessão, será necessária a presença, no Plenário, apenas do Presidente, sendo que os demais estarão conectados remotamente.

Art. 2º O uso do Sistema de Deliberação Remota – SDR consiste em medida excepcional a ser determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia para viabilizar o funcionamento do Plenário durante o Estado de Calamidade Pública reiterada no Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021.

§1º Acionado o SDR pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, as deliberações do Plenário serão tomadas por meio de sessões virtuais, e as reuniões de comissões da Câmara Municipal da mesma maneira.

§2º O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas após a recomendação dos órgãos de saúde pública nacional e estadual.

Art. 3º O SDR terá com base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os Parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I – as sessões realizadas por meio do SDR serão públicas, assegurada, quando possível, a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilidade do áudio e vídeo das sessões;

II- a votação e a deliberação durante a sessão por meio do SDR poderá ser simbólica ou nominal, esta declarada verbalmente pelo Parlamentar, mediada a ordem de votação pelo Presidente;

III- o registro e a totalização dos votos, bem como os resultados serão contabilizados integralmente em sistemas institucionais da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, observados os protocolos de segurança aplicáveis;

IV- encerrada a votação, o voto proferido pelo SDR é irrevogável;

V – o SDR deverá funcionar em computadores, ou em smartphones que utilizem sistemas operacionais IOS ou Android, para fins de votação e participação por meio de áudio e vídeos nas sessões;

VI – o SDR deverá permitir o acesso simultâneo de todos os Parlamentares sob o comando direto do Presidente da Câmara Municipal; e

VII – durante a sessão em que esteja sendo utilizado o SDR, o sistema remoto funcionará de forma ininterrupta.

Art. 4º Nos dias das sessões, sendo imprescindível a presença física de servidores nas instalações da Câmara Municipal para a prestação das atividades essenciais, será limitada a 30% do quadro da unidade, em sistema de rodízio, nos demais dias, as atividades serão Home Office e Teletrabalho.

Parágrafo único. Os servidores pertencentes ao grupo de risco deverão ser dispensados do trabalho na forma presencial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Vereador Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:227F84F0